



**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO CEFET-RJ
SELEÇÃO INTERNA DE LICENCIANDOS**

Edital 01/2022

1. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O Programa de Residência Pedagógica (RP) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

Essa imersão deve contemplar, entre outras atividades, regência de sala de aula e intervenção pedagógica, acompanhadas por um professor da escola com experiência na área de ensino do licenciando e orientada por um docente do CEFET-RJ.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 - Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

2.2 - Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

2.3 - Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;

2.4 - Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3. DA CONCESSÃO E DA NATUREZA DAS BOLSAS

O processo seletivo refere-se à seleção de bolsistas, não bolsistas e cadastro de reserva, destinado exclusivamente aos discentes regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Física dos *campi* Petrópolis e Nova Friburgo. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas com bolsas e 6 (seis) vagas para participantes voluntários, sendo as bolsas distribuídas entre as Unidades Descentralizadas de Nova Friburgo e Petrópolis.

As bolsas serão concedidas pelo CAPES no valor mensal individual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinada ao auxílio na execução das atividades do Programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

A bolsa de RP tem a duração de até 18 (dezoito) meses, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1 - desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;

4.2 - elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;

4.3 - cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES;

4.4 - registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

4.5 - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

e

4.6 - comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

Parágrafo único. O residente deverá cumprir as carga horária de residência pedagógica observado

o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

5. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES em área que compõe o subprojeto;

5.2 - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

5.3 - ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

5.4 - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

5.5 - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PRP, conforme carga horária mensal estabelecida em edital;

Podem participar do programa estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que esse vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.

6. DA INSCRIÇÃO, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESULTADO

6.1 O/A candidato/a deve preencher formulário de inscrição, através do link <https://forms.gle/c5nZC7mk7SXmw5t78>, ao qual deve juntar seu histórico escolar e seu currículo preenchido na Plataforma Capes de Educação Básica, no período de 14/09/2022 a 30/09/2022 .

6.1.1 Ao preencher o formulário de inscrição o/a candidato/a deverá dar **preferência** ao e-mail institucional do CEFET-RJ, caso possua.

6.1.2 O ato de inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as condições e cláusulas previstas neste Edital.

6.1.3 Não são aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo ou por via diversa dos estabelecidos neste Edital.

6.1.4 O deferimento da inscrição, junto à convocação da entrevista, será realizado pelo coordenador/a do subprojeto ao email informado pela/o candidata/o quando da inscrição

6.2 A seleção, de caráter eliminatório e classificatório, consta de análise do histórico escolar, do currículo, da disponibilidade horária, de acordo com o funcionamento do particular subprojeto e de entrevista.

6.2.1 A entrevista será realizada entre os dias 06/10/2022 e 11/10/2022, sendo convocada diretamente pela coordenação do projeto através de correio eletrônico, com indicação de endereço virtual e horário, via endereço indicado pela/o candidata/o em seu formulário de inscrição. Ocasionalmente pode ocorrer por meio de aplicativo que permita chamada de vídeo.

6.2.2 Critérios de desempate: em caso de empate na pontuação, o desempate será realizado levando-se em conta os seguintes critérios, nesta ordem:

(1º) maior coeficiente de rendimento acadêmico;

(2º) maior nota na entrevista e

(3º) maior idade.

6.3 O resultado final da seleção será publicado na página do CEFET-RJ, (<http://www.cefet-rj.br>) e os selecionados serão informados por email no dia 19/10/2022.

6.4 Esclarecimentos podem ser obtidos por correio eletrônico rpcefet@gmail.com

6.5 CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
INSCRIÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS	19/09/2022 a 03/10/2022
DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS	05/10/2022
ENTREVISTAS	De 06/10/2022 a 11/10/2022
RESULTADO PRELIMINAR	14/10/2022
RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	17/10/2022
RESULTADO DOS RECURSOS	18/10/2022
RESULTADO FINAL	19/10/2022
PROVÁVEL DATA DE INÍCIO DO PROJETO A DEPENDER DA AUTORIZAÇÃO DA CAPES	Novembro de 2022

6.6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.6.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia 14/10/2022 no sítio Web <https://www.cefet-rj.br> e o resultado final na provável data de 19/10/2022.

6.6.2 Os recursos quanto ao resultado preliminar deverão ser interpostos exclusivamente no dia 17/10/2022, através do endereço eletrônico da coordenação do projeto PIBID/RP pibid@cefet-rj.br. O/A candidato/a receberá uma resposta acusando o recebimento.

6.6.3 Não serão analisados documentos enviados junto com o recurso.

6.6.4 O resultado do recurso será divulgado no sítio Web <https://www.cefet-rj.br>.

6.6.5 Compete à particular Coordenação da Residência Pedagógica decidir pelo deferimento ou não dos recursos apresentados pelos/as candidatos/as e, dessa decisão, não caberá mais recurso.

6.6.6 Os/As candidatos/as aprovados/as serão convocados/as segundo o número de vagas e ordem de classificação. No seu impedimento, os/as demais classificados/as serão convocados/as segundo a ordem de classificação.

6.6.7 O cadastro no SCBA (Sistema de acompanhamento de concessões) será feito somente com autorização da CAPES.

6.6.8 Para a efetivação do cadastro para o recebimento de bolsa, o/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo, deverá acessar a plataforma SCBA, preencher os dados solicitados e firmar termo de compromisso.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo residente ficarão sob a responsabilidade do Comitê Institucional de Formação de Professores da Educação Básica do CEFET-RJ.

8. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

8.1 - As bolsas podem ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo professor preceptor ou pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica em caso de descumprimento deste documento e/ou das normas vigentes da CAPES;

8.2 - O candidato que não comparecer a quaisquer etapas de seleção ou faltar ao dia da assinatura do termo de compromisso estará automaticamente excluído do processo seletivo, sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato, seguindo a ordem de classificação;

8.3 - O bolsista terá a bolsa cancelada quando:

I - colar grau;

II - encaminhar solicitação de desligamento ao preceptor/coordenador;

III - trancar matrícula;

IV - obter baixo desempenho acadêmico;

V - ser selecionado para outra bolsa e optar por ela

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição obriga os candidatos a todos os termos deste edital;

9.2 - Diante da observação de alguma ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar algum interessado no presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por meio do e-mail pibid@cefet-rj.br, , até três dias úteis após a divulgação pública do edital;

9.3 - A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, torna nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

9.4 - Os casos omissos serão apreciados pelo Comitê Institucional de Formação de Professores da Educação Básica do CEFET-RJ.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2022

Maurício Saldanha Motta

Diretor-Geral



ANEXO I

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO CEFET/RJ

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) CANDIDATO(A) À BOLSA RESIDENTE

Eu _____,

aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Licenciatura em Física do Campus Petrópolis do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, sob número de matrícula _____, candidato(a) no Processo Seletivo do Programa de Residência Pedagógica do CEFET-RJ, declaro conhecer o projeto do programa em tela e comprometo-me a cumprir a carga horária mínima 414 horas de residência e dedicar-me 12 (doze) horas semanais às atividades do programa, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares; dando fiel cumprimento às obrigações assumidas.

Petrópolis, _____ de _____ de 2022

Assinatura do(a) Candidato(a)